



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

**EDITAL Nº 32, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

**ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA ASSEMBLEIA DE  
APROVAÇÃO DA MINUTA DO REGIMENTO COMPLEMENTAR  
DO CAMPUS CAXIAS DO SUL.**

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *campus* Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 313/2016, publicada no D.O.U em 24/02/2016, e a Comissão Permanente do Processo Eleitoral (CPPE), do *campus* Caxias do Sul, designada pela Portaria nº 244 de 06 de Dezembro de 2016, tornam pública a abertura de inscrições do dia 20 de abril de 2017 a 04 de maio de 2017, para eleição de delegados representativos dos segmentos para a Assembleia de Aprovação da Minuta do Regimento Complementar que deve ocorrer em 31 de maio de 2017.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de delegados representativos dos segmentos para a Assembleia de Aprovação da Minuta do Regimento Complementar do *campus* Caxias do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

**1.2** O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

**1.2.1** três (03) representantes do corpo docente do quadro efetivo (mais os dois representantes da comissão);

**1.2.2** três (03) representantes do corpo técnico administrativo do quadro efetivo (mais os dois representantes da comissão);



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

**1.2.3** três (03) representantes do corpo discente (mais os dois representantes da comissão).

## **2. DOS CANDIDATOS**

**2.1** Poderá candidatar-se, para as respectivas representações como delegados, qualquer um dos Docentes e Técnico-Administrativos em Educação do quadro permanente do *campus* Caxias do Sul em efetivo exercício.

**2.2** Não poderão candidatar-se:

**2.2.1** Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação lotados ou em exercício em outros *campi* do IFRS ou em período de licenças e/ou afastamento;

**2.2.2** Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação de outras Instituições em exercício neste *campus*; e

**2.2.3** Docentes Substitutos, temporários e contratados.

**2.3** Poderá candidatar-se à representação como delegado discente qualquer um dos discentes com matrícula ativa no *campus* Caxias do Sul e frequência mínima de 75%.

**2.4** Não poderão candidatar-se discentes menores de 18 anos.

**2.5** Os membros da CPPE que desejarem se candidatar deverão afastar-se da comissão até o término desse processo eleitoral.

**2.6** Os candidatos que pertencem a mais do que um segmento dentro do IFRS *campus* Caxias do Sul só poderão inscrever-se para o segmento que representa sua função primária.

**2.7** Caso não haja número de inscritos suficiente para o total preenchimento das vagas, deverá ser respeitada a paridade entre os segmentos, sendo o novo quantitativo de vagas definido pelo menor número de inscritos dentro de um segmento.

## **3. DOS ELEITORES**

**3.1** Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

a) discentes matriculados em cursos regulares deste *campus*;



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

b) docentes efetivos, temporários e substitutos em exercício e/ou lotados neste *campus*;

c) técnico-administrativos em educação em exercício e/ou lotados neste *campus*.

**3.2** Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez. Para efeito de definição do eleitorado, no caso de uma pessoa participar de mais de um segmento, se servidor, prevalecerá o segmento da qual faz parte como servidor.

**3.3** O eleitor deverá apresentar-se no ato da votação portando documento de identificação com foto e assinar a folha de votantes para receber a cédula correspondente à sua categoria.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** O período de inscrições será do dia 20 de abril ao dia 04 de maio de 2017.

**4.2** As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas por categoria, de forma independente, por meio do formulário online [deste link](#).

**4.3** A homologação preliminar das inscrições dos candidatos será divulgada até dia 08 de maio de 2017 no site do *campus*.

**4.4** O prazo para impugnação de inscrição dos candidatos será até o dia 09 de maio de 2017 por meio do preenchimento e assinatura do Anexo I e o posterior envio para o e-mail [cppe@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cppe@caxias.ifrs.edu.br).

**4.5** A relação das candidaturas homologadas será divulgada até a data de 10 de maio de 2017.

**4.6** O prazo para recursos referentes à homologação das inscrições será até o dia 11 de maio de 2017 por meio do preenchimento e assinatura do Anexo I e o posterior envio para o e-mail [cppe@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cppe@caxias.ifrs.edu.br).

#### **5. DA ELEIÇÃO**

**5.1** A eleição ocorrerá apenas em caso de haver mais candidatos do que vagas.

**5.2** A eleição, caso ocorra, será realizada no dia 22 de maio de 2017, na Sala 320 do Bloco A2 do *campus* Caxias do Sul, entre 10:00 e 20:00 horas.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

**5.3** O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

**5.4** Cada eleitor deverá votar em um nome da lista de candidatos de seu segmento.

## **6. DA APURAÇÃO**

**6.1** As cédulas existentes na urna serão conferidas com o número de votantes conforme registrado nas atas e agrupadas por segmento.

**6.2** Serão considerados nulos os votos cujas cédulas não corresponderem às oficiais, não estiverem devidamente rubricadas pela CPPE, estiverem rasuradas ou assinaladas com mais de uma opção.

**6.3** Na hipótese de igualdade de número de votos entre os candidatos do mesmo segmento, terá preferência, para fins de desempate:

**6.3.1** Segmentos Docente e Técnico-Administrativo em Educação:

a) o candidato que apresentar maior tempo de efetivo exercício no IFRS;

b) o candidato com maior idade.

**6.3.2** Segmento Discente: o candidato com matrícula mais antiga.

**6.4** Os candidatos habilitados serão classificados dentro do seu respectivo segmento por ordem decrescente de total de votos. Serão considerados eleitos dentro de cada segmento os primeiros colocados, em número suficiente para que seja preenchido o quantitativo de vagas definido nos itens 1.2 ou 2.7, conforme o caso.

**6.5** Concluída a apuração dos votos, a CPPE divulgará a listagem final dos representantes eleitos de cada segmento do *campus* Caxias do Sul até dia 24 de maio de 2017.

## **7. DO CRONOGRAMA**

**7.1** Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL	DATAS
Publicação do Edital	20/04/2017
Inscrição dos Candidatos ao CONSUP	20/04 a 04/05/2017
Divulgação da lista de inscritos	até 08/05/2017
Pedidos de impugnação de candidatos	até 09/05/2017
Homologação das candidaturas	até 10/05/2017
Recursos quanto à homologação de candidaturas	Até 11/05/2017
<b>Eleição</b>	<b>22/05/2017</b>
Resultado Final	até 24/05/2017

\*Obs.: cronograma sujeito a alterações.

### **8. DAS POSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral (CPPE) - *campus Caxias do Sul*.

Caxias do Sul/RS, 20 de abril de 2017.

---

Juliano Cantarelli Toniolo  
Diretor-geral  
*Campus Caxias do Sul*



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

EDITAL N° 32/2017

**ANEXO I**

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Pelo presente TERMO, eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, venho RECORRER nos prazos estipulados da  
divulgação dos candidatos inscritos no presente Edital pelo(s) motivos(s) abaixo justificado(s):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_ Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas no  
Edital 32, de 20 de abril de 2017, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Requerente)